



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

ESTATUTO DA SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA - SGPA

TÍTULO I DA SOCIEDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Natureza e Duração da Sociedade

Art. 1º - A Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura, fundada em 1º de maio de 1941, é uma sociedade civil de âmbito estadual, com personalidades jurídica e patrimoniais próprias, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua 250, nº 231, no Parque Agropecuário, Dr. Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - A Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura, cujo prazo de duração é indeterminado, exercerá suas atividades segundo disposto neste estatuto e nas legislações pertinentes ou que venham surgir no decorrer do tempo.

Art. 3º - Os sócios da Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 4º - As questões político-partidárias e religiosas são proibidas no seio da Entidade.

Art. 5º - A Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura adotará a sigla SGPA.

CAPÍTULO II Dos Fins Sociais

Art. 6º - São objetivos primordiais da SGPA:

- a) Defender os direitos e interesses profissionais de seus associados e das classes da Entidade representada;
- b) Promover atividades artísticas e culturais, congregando todos quantos, no Estado de Goiás, se dedicam à pecuária e à agricultura nos seus vários ramos de atividades;
- c) Promover e patrocinar iniciativas no sentido de aperfeiçoar o rebanho pecuario e as atividades agrícolas goianas;
- d) Manter um serviço de registro genealógico e provas zootécnicas, desde que recorra respectiva delegação outorgada por quem de direito;
- e) Ministar cursos, palestras e conferências com fins educacionais e culturais aos sócios e seus dependentes sobre técnicas, práticas e assuntos relacionados às questões agropecuárias;

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br

Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
Fons: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3355

Cartório Índio Artista
4º Tabelionato de Notas
Rua 04, nº 519 - Centro - Goiânia - Goiás - GO
CNPJ nº 07.040.201/0001-01
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.



Robson Ferraz
Escritor

MARIA LÚCIA TERRA

Escritor

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

4º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Autenticação

03070572091

19 MAR 2010

Robson Ferraz
Escritor



REGISTRO DE TÍTULOS E CARTÓRIOS
2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 04, Nº 519 - CENTRO - GOIÂNIA - GO
CNPJ Nº 07.040.201/0001-01
31 MAR 2010
872521



26 ABR 2009

03070572091

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

18
C

C.G.C. n.º 01.612.361/0001-22

Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

- f) Fomentar organizações, cooperativas de crédito e produção no meio agropecuário;
- g) Colaborar com os poderes federais, estaduais e municipais no estudo e na solução dos problemas, que direta ou indiretamente, se relacionem com os interesses das classes e das profissões;
- h) Promover, em colaboração com os poderes públicos, exposições de caráter regional e geral de animais, e de produtos pecuários e agrícolas;
- i) Dar maior assistência possível aos criadores de gado vacum, eqüinos, lanígeros, caorinos, suínos, bubalinos, asininos, muares e também aos de pequenos animais domésticos, e aos produtores agrícolas do Estado, de modo a racionalizar o mais possível os seus métodos de trabalho;
- j) Promover, no Estado, a regularização dos negócios de gado, defesa da Pecuária e Agricultura nos seus vários aspectos, circulação, consumo e produção;
- k) Facilitar aos sócios todos os favores concedidos pelos Poderes Públicos;
- l) Organizar em sua sede biblioteca e videoteca com publicações e produções técnicas referentes à pecuária, à agricultura e à literatura em geral;
- m) Manter uma exposição permanente de produtos que evidenciem o desenvolvimento da Indústria agropastoril no Estado;
- n) Empenhar-se junto aos poderes públicos pela maior defesa sanitária do rebanho goiano;
- o) Proporcionar convivência agradável a seus associados nas dependências de sua sede;
- p) Pleitear, junto aos poderes públicos, federais e estaduais, a padronização e classificação dos produtos pecuários e agrícolas no Estado;
- q) Estabelecer e executar um plano de propaganda através da imprensa, rádio, televisão, de palestras técnicas e demonstrações por meios eletrônicos e de exposições, dentro e fora do Estado, de modo a divulgar o real valor do rebanho pecuário e de produtos agrícolas goianos, e suas possibilidades econômicas;
- r) Estudar as questões e problemas que interessem a seus associados, indicando as soluções adequadas;
- s) Promover um estreito relacionamento entre as entidades de representação classista do âmbito municipal, estadual e federal, que tenham como objetivo comum o desenvolvimento da classe;

31 MAR 2010
 20:00
 2008
 60549

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
 Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
 Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3655

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Cartório Indio Artizaga
 Rua H, nº 215, Quad. 2 e 3, Pq. Pôrto de Caxambu - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
 Cartório que a finalidade principal é registrar e autenticar documentos e atos jurídicos em geral.

UY 6412



MARIA LUCIA FERREIRA
 - Escrivã - E

2º TABELAMENTO DE PROTESTOS E
 REGISTRO DE RESOLUÇÕES JUDICIAIS
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 AUTENTICAÇÃO

COMISSÃO DE NOTAS
 HON. DEPTEN - GOIÂNIA - GO
ATAÇÃO
 O CERTIDÃO QUE ESTÁ
 TACADO É DE REPRESENTAÇÃO



19 MAR 2010

0307C572093

Maria Ferreira Marques
 Juiz(a) Maria Lucia de Sousa
 Escrivã



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

19
2

C.G.C. n.º 01.812.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

f) Promover a criação da fundação de pecúlio e seguridade com planos assistenciais e de saúde, entre seus associados e dependentes, podendo para tal fim destinar parte de suas receitas.

TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I Das Categorias dos Sócios

Art. 7º - O quadro social da SGPA compõe-se das seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores
- b) Proprietários
- c) Beneméritos
- d) Honorários

CAPÍTULO II Dos Sócios Fundadores e Proprietários

Art. 8º - São sócios fundadores os que possuem originalmente os títulos de primeira emissão.

Art. 9º - São sócios proprietários os que adquirirem o respectivo título e forem admitidos ao quadro de sócios mediante as formalidades estabelecidas neste Estatuto.

Art. 10 - O número de sócios proprietários de ambos os sexos de qualquer idade é ilimitado.

Art. 11 - A admissão de sócio proprietário é feita mediante proposta devidamente assinada pelo interessado e aceita na reunião da diretoria, a qual deverá, preliminarmente, apurar, tanto quanto possível, sua vinculação com a classe, através do exercício, ainda que secundariamente, da atividade agropecuária, idoneidade moral e a sua posição compatível com a SGPA. A admissão se consumará com o pagamento, pelo sócio admitido, do valor vigente do título, estabelecido em reunião de Diretoria.

Parágrafo Único - A condição de associado é intransmissível. No caso de transferência de título, adquirente somente se tornará um sócio se preencher os requisitos exigidos para sua admissão.

CAPÍTULO III Dos Sócios Beneméritos

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br

Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3653

Cartório Indio Artista

Abolimento de Notas
Rua 04, n.º 515, Conj. 2 A/B - Funchal - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente documento é
documento original nos termos do art. 1º



ROSELI Y MAN ZUO

Roseli Y Man Zuo



2PRId - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA

Escritorinha

4º Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

19 MAR. 2010

0307CS72095

ABOLIMENTO DE NOTAS

4º Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

26 ABR. 2009

0307CS72095

Robson e Vera Raimos



Robson Ferreira Damasceno
Valquiria Moura de Souza
Escritorinhas



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

Art. 12 - A Assembleia Geral pode conferir o título de sócio benemérito ao sócio proprietário que, pertencendo ao quadro social por mais de 5 (cinco) anos, se haja distinguido em atividades ligadas aos fins da SGPA, ou lhe tenha prestado serviços relevantes.

Parágrafo Único - A outorga de título de sócio benemérito também se dará por proposição da Diretoria, ouvindo-se previamente o Conselho Consultivo.

Art. 13 - O título de benemerência não prejudica os direitos de sócios proprietários.

CAPÍTULO IV Dos Sócios Honorários

Art. 14 - A Assembleia Geral pode conferir o título de sócio honorários à pessoa, estranha à Sociedade, que se haja distinguido em atividades ligadas aos fins da mesma, ou que a ela tenha prestado serviços relevantes.

Parágrafo Único - A outorga de título de sócio honorário também se dará por proposição da Diretoria, ouvindo-se previamente o Conselho Consultivo.

Art. 15 - O título de sócio honorário é intransferível.

TÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

CAPÍTULO I Dos Direitos dos Sócios

Art. 16 - Constituem direitos dos sócios fundadores, proprietários e beneméritos:

- a) Participar e discutir as questões sujeitas à Assembleia Geral, podendo apresentar propostas ou indicações;
- b) Votar e serem votados, desde que satisfaçam o previsto no Art. 33 e que tenham mais de um ano de filiação à Entidade, ressalvados os direitos adquiridos;
- c) Frequentar a sede social e participar dos eventos organizados pela Sociedade;
- d) Receber, na eventual partilha, os haveres líquidos da SGPA, concorrendo ao rateio proveniente da liquidação.

Art. 17 - O título de sócio proprietário é transferível "inter-vivos" e "causa-mortis".

31 MAR 2004
 06 PZ 52
 24 MAR 2004
 685049
 REGISTRO DE TÍTULOS E PROTOCOLOS
 2ª FASE - ADMINISTRAÇÃO
 2ª FASE - ADMINISTRAÇÃO
 2ª FASE - ADMINISTRAÇÃO

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
 Parque Agropecuario de Goiânia - Rua 250, sh.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
 Fone: (0xx62) 203-2525, Fax : (0xx62) 203-3656

Cartório Indio Artiga

Rua 04, nº 516, Lote 2 - Pôrto de Cuiabá - Goiânia-GO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original, que não foi autenticado. Das M.

[Handwritten Signature]

MARIA LUCIA FERREIRA
- Escriventa -

19 MAR 2010

AUTENTICAÇÃO

19 MAR 2010

AUTENTICAÇÃO
03076572097



DE NOTAS
CÃO
Mito, deca
de re-0 usenada

26 ABR 2010

AUTENTICAÇÃO

03076154061

[Handwritten Signature]
2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



19 MAR 2010

AUTENTICAÇÃO
03076572097



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

§ 1º - Fica assegurado à Sociedade o direito de adquirir pelo valor da alienação ou da sucessão o título do sócio transferente, desde que a transferência a terceiros não consulte aos interesses da Entidade.

§ 2º - A transferência do título de sócio proprietário é feita nas condições estabelecidas pelo Art. 11, uma vez esteja o sócio transferente quitto com a Sociedade.

§ 3º - A averbação da transferência do título de sócio proprietário no livro próprio ou ficha de sócio é sujeita ao pagamento de emolumentos correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor nominal dos títulos da última emissão, ficando isentos desse ônus os ascendentes, descendentes e cônjuges.

Art. 18 - É facultado aos filhos e enteados menores de 18 (dezoito) anos a aquisição de título de sócio proprietários por um valor correspondente a 70% (setenta por cento) daquele estabelecido pela Diretoria para admissão do sócio proprietário, conforme Art. 11.

Art. 19 - É assegurado o direito estabelecido da letra "c" do Art. 16 aos conjuges, filhos e enteados menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 20 - Para garantia dos direitos confendos neste Estatuto e eficácia das medidas fiscalizadoras, a Sociedade fornecerá as respectivas carteiras aos sócios proprietários e honorários, estabelecendo as condições de sua utilização e exibibilidade.

CAPÍTULO II Deveres dos Sócios

Art. 21 - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria;
- b) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Sociedade;
- c) Acatar as determinações estatutárias da administração da Sociedade representantes no exercício de suas funções;
- d) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- e) Desempenhar as funções do cargo para o qual foi eleito;
- f) Satisfazer, pontualmente, a todos os compromissos pecuniários para com a Sociedade;
- g) Manter os mais estreitos laços de solidariedade no que diz respeito aos interesses ideais da Entidade, promovendo por todos os meios o engrandecimento da pecuária e agricultura.

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br

Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 203-2525, Fax : (0xx62) 203-3656

Cartório Índio Arlaga
Rua 04, n.º 515, Jardim São Paulo - Goiânia - GO
07 MAR 2007
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado. Dou fé.

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA

ABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO



19 MAR. 2010

Rosângela Ferraz Ramos
Maria Mornis de Jesus
Escrivãs



ABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

26 AGR. 2009

03070156052



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

22

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

CAPÍTULO III Das Sanções Disciplinares

Art. 22 - O sócio perderá seus direitos de forma temporária ou permanente, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações ou deveres especificados neste Estatuto, ou nas resoluções dos órgãos administrativos.

§ 1º - A Diretoria, a seu critério e de acordo com a peculiaridade de cada caso, poderá aplicar as seguintes penalidades aos associados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão;
- d) exclusão.

§ 2º - Além do ressarcimento equivalente ao dano causado, será passível de pena de multa, sem prejuízo de outras penalidades que no caso couberem, ao associado que causar danos materiais à SGPA.

§ 3º - A pena de suspensão poderá variar de 01 (um) a 12 (doze) meses.

§ 4º - A suspensão não isenta o associado do pagamento das contribuições devidas, mas lhe impede o exercício de todos os seus direitos sociais.

§ 5º - A pena de exclusão dependerá da decisão da Diretoria, pelo voto unânime de dois terços de seus membros, convocada especialmente para este fim.

§ 6º - A suspensão, motivada por falta de obrigação pecuniária, tomar-se-á sem efeito na data em que, no seu decurso, o sócio regularizar sua situação com a Sociedade.

§ 7º - Em caso de extrema gravidade ou de urgência, o Presidente poderá suspender imediatamente o sócio, devendo em tal hipótese ser o assunto levado a julgamento da Diretoria dentro de 10 (dez) dias.

§ 8º - Para a aplicação das penas de suspensão e exclusão se faz necessária prévia notificação ao sócio, pessoalmente, para que apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias. Frustradas 3 (três) tentativas de notificação pessoal, proceder-se-á a sua notificação por Edital, ficando a critério da Diretoria as provas externas requeridas. O prazo de instrução do processo de suspensão e exclusão não poderá exceder de 15 (quinze) dias.

§ 9º - Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias para o Assembléia Geral, contados da notificação pessoal do interessado. Frustradas 3 (três) tentativas desta notificação pessoal, proceder-se-á a notificação por Edital, devendo o

30/01/2004
 67.5521
 24/03/2007
 24/03/2007
 24/03/2007

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
Fone: (0xx32) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-9656

Cartório Índio Artiaga
 Tabelionato de Notas
 Rua 04, nº 214, Lote 21, T. C. P. A. Bairro Capital - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do documento original, que foi apresentado. Dou fé.

24/03/2007
 J. Ferreira
 Escrevente

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA
Escrevente

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 04, nº 214, Lote 21, T. C. P. A. Bairro Capital - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do documento original, que foi apresentado. Dou fé.



TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 04, nº 214, Lote 21, T. C. P. A. Bairro Capital - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do documento original, que foi apresentado. Dou fé.



19 MAR. 2010

0307C156063

26 ABR 2009

Rafaela Ferreira Ramos
 Valquíria Morais de Jesus
 Escreventes



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

34
@

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

CAPÍTULO II Da Assembléia Geral

Art. 26 - A Assembléia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da SGPA.

§ 1º - Na Assembléia Geral não é admitida a representação por procurador.

§ 2º - Cada sócio terá direito a um único voto, qualquer que seja o número de ações que possuir.

§ 3º - Os sócios pessoa jurídica terão direito a um único voto devendo informar, por escrito e com firma reconhecida, o nome do seu representante entre os sócios, vedado representar mais de uma empresa.

Art. 27 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á na segunda quinzena de outubro de cada ano e terá finalidade de:

- a) Tomar conhecimento do relatório das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior apresentado pelo Presidente;
- b) Discutir e julgar as contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer do Conselho Fiscal;
- c) Discutir e votar quaisquer assuntos do interesse da classe e da Entidade;
- d) Proceder a eleição da Diretoria e dos Conselhos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária para tratar do item "d" realizar-se-á de dois em dois anos.

Art. 28 - Compete, ainda, a Assembléia Geral:

- a) Alterar o Estatuto no todo ou em parte de acordo com a lei vigente, por iniciativa própria ou proposta do Presidente, mediante voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- b) Decidir sobre a alienação de bens imóveis ou da constituição de ônus reais sobre os mesmos, mediante voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com pelo menos 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes. Para aquisição de bens imóveis, a deliberação da Assembléia Geral deverá ser tomada de 2/3 (dois terços) do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva;
- c) Eleger, a cada dois anos, a Diretoria, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, sendo que a posse deverá ser 30 (trinta) dias antes a eleição;

REGISTRO DE NOTAS DE CANCELAMENTO
 30 MAR 2004
 72021
 REGISTRO DE NOTAS DE CANCELAMENTO
 30 MAR 2004
 72021

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
 Parque Agropecuario de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
 Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-2525

Cartório Arlaga
 Rua 04, nº 515, Loja 2 - Parque Center - Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que o presente documento é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

19 MAR 2007

Robson Ferreira
 Escrevente

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA

4ª TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
 03070572105

19 MAR. 2010

Robson Ferreira Ramos
 Valquíria Moura de Jesus
 Escreventes

78 dia de Aniversário
 03072404771

NOTA DE AUTENTICAÇÃO
 26 AGO 2009

AUTENTICAÇÃO
 03070156085



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

- d) Conceder títulos de sócio benemérito ou honorário, observadas as condições e mediante o quorum de maioria absoluta dos presentes à assembléia.
- e) Suspender do exercício do cargo qualquer membro da Diretoria por ela eleito, quando ocorrer fundada suspeita de conduta irregular do desempenho do mandato, pelo prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante a aprovação pelo voto de ¾ (três quartos) dos presentes na assembléia;
- f) Destituir qualquer membro da Diretoria por ela eleito, mediante voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- g) Interpretar o estatuto em última instância;
- h) Resolver sobre a extinção da SGPA, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria, mediante aprovação de ¾ (três quartos) dos sócios, oportunidade na qual se verificará, por maioria absoluta, qual a entidade assistencial devidamente registrada no município, ou do Estado ou no território, em que a entidade tiver a sede, será agraciada com os bens a serem doados, de propriedade da Entidade, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 29 - Havendo motivos graves e/ou urgentes, a Assembléia Geral reunida-se-á extraordinariamente, por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) Do Conselho Fiscal;
- c) Do Conselho Consultivo;
- d) Dos sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos, em número correspondente a pelo menos 1/5 (um quinto) do corpo social, através de solicitação escrita ao Presidente.

Art. 30 - Em qualquer caso, a Assembléia Geral será convocada com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, e realizada, em primeira convocação, no dia, local e hora aprezados, com mais uma hora para a segunda convocação.

Parágrafo Único - As duas convocações serão feitas em um único edital, dele constando expressamente os horários de cada uma delas e a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações, bem como, no caso da Assembléia Geral Extraordinária, o motivo da convocação, só podendo nela ser discutido e votado o assunto ou matéria constante dos respectivos avisos.

Art. 31 - Considera-se instalada a Assembléia Geral, em primeira convocação, com o comparecimento de metade mais um de seus sócios. Em Segunda convocação, 01 (uma) hora depois a Assembléia Geral instalar-se-á com qualquer número de sócios, salvo nas hipóteses em que for exigido determinado quorum.

Art. 32 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes no momento da votação, salvo exigência estatutária de quorum especial.

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-8658

Cartão de Autenticação
Rua 04, nº 515, Lote 20 II - Setor Leste - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dom 19.



Cartão de Autenticação
Lapidação de Documentos
0307A404773
AUTENTICAÇÃO

Rosa
2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA
Escritora

4º DELIBERADO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

ESTADO DE GOIÁS
PROFESSOR
AUTENTICAÇÃO
0307C572107

19 MAR. 2010

Rosson Ferraz Ramos
Valquíria Florais de Jesus
Escritoras

AUTENTICAÇÃO
0307C156000

MONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

26 ABR 2009

26
D

31 MAR 2004

072

24 MAR 2004

682949



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

26
2

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

Art. 33 - Só poderão concorrer à eleição para os diversos cargos da SGPA os sócios pessoas físicas que tiverem seus nomes registrados pelo Conselho Consultivo, por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 34 - No caso de empate prevalecerá o critério da antiguidade no quadro social, preferindo-se o mais idoso se as admissões forem da mesma data.

CAPÍTULO III Das Eleições e da Posse

Art. 35 - Visando à formação de chapas aos cargos eletivos da SGPA, o Presidente, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização da Assembleia Geral Ordinária, fixando a data desta, publicará o edital em jornal de grande circulação, e afixará aviso no local de costume na sede da Entidade.

§ 1º - As chapas, que só poderão ser registradas com a anuência, por escrito, dos candidatos, deverão conter os nomes de seus integrantes e cargos que disputarão, sendo-lhes, porém defeso participar de mais de uma.

§ 2º - O Presidente da SGPA poderá concorrer à reeleição uma única vez, sendo-lhe vedado a participação em qualquer cargo da Diretoria Executiva que o suceder no biênio subsequente.

§ 3º - São inelegíveis para membros dos órgãos da Administração da SGPA, os menores de 18 (dezoito) anos, os analfabetos, os estrangeiros não naturalizados, bem como aqueles que não sejam sócios, pelo menos há 1 (um) ano, antes do dia inicial do prazo destinado ao registro das chapas, com a ressalva prevista no Art. 16, letra "b".

§ 4º - Também são inelegíveis os sócios que estejam em débito com a tesouraria, ou membros de Diretoria que não tiverem suas contas aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 5º - Só poderão votar os sócios que tiverem acima de 18 (dezoito) anos de idade até a data da eleição.

§ 6º - Os sócios candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro e Vice-Diretor Tesoureiro deverão assinar uma declaração, emitida pela SGPA, onde declararão, sob sua inteira responsabilidade, que não têm o nome listado nos cartões de protestos de títulos, serviços de proteção do crédito, cadastro de devedores inadimplentes, bem como de que não estão respondendo a ações que visem expropriar bens para pagamento de dívidas; de que não estão condenados ou respondendo por crime falimentar, ou contra o patrimônio, administração pública, costumes e o sistema financeiro, como devedor principal ou co-responsável, sob pena de terem seu mandato cassado, caso as informações não sejam verossímeis quando de sua assinatura da declaração e suas justificativas não sejam acolhidas pelo Conselho Consultivo.

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO

Cartório Indo Artiga
Tabelionato de Notas
Rua 04, nº 515, Casa 24 - Pôrto de Caxias - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.



Robson Ferraz
Escrivão



2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA

4º TABELIONATO DE NOTAS - AUTENTICAÇÃO
REGISTRO DA PROTEÇÃO DO CRÉDITO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



19 MAR 2010

Robson Ferraz
Escrivão



26 ABO. 2009



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.812.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

Art. 35 - As chapas deverão ser protocoladas na Secretaria da Entidade até às 18:00 (dezoito) horas do trigésimo dia anterior ao pleito, contados ininterruptamente, contendo os nomes completos de seus integrantes seguidos dos respectivos cargos pretendidos.

§ 1º - O requerimento será instruído com a anuência expressa do candidato e prova de quitação para com a Tesouraria da SGPA;

§ 2º - Protocolizadas, as chapas serão encaminhadas incontinentemente ao Conselho Consultivo, como as informações sobre a regularidade de seus componentes, para registro.

Art. 37 - Protocolado o pedido de inscrição das chapas, deverá a Secretaria em 48:00 (quarenta e oito) horas, informar no respectivo processo, a situação dos candidatos e dos sócios que os indicaram frente as exigências do Estatuto da Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura, encaminhando o processo ao Conselho Consultivo para registro.

§ 1º - Assegura-se a reiteração do pedido indeferido, desde que manifestado nas 48:00 (quarenta e oito) horas seguintes à intimação da decisão, supridas as exigências estatutárias.

§ 2º - A intimação poderá ser feita a qualquer um dos signatários da Diretoria Executiva.

Art. 38 - Para eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo prevalecerá o critério de chapa completa.

§ 1º - Para eleição do Conselho Fiscal será facultada a apresentação de chapa específica.

§ 2º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á simultaneamente com a da Diretoria e do Conselho Consultivo.

§ 3º - Até quinze (15) dias antes da data do pleito o Presidente da SGPA constituirá Comissão Eleitoral, composta de um Secretário, um Assessor Jurídico, três auxiliares e três suplentes para os trabalhos de recepção dos votos, julgamento das impugnações e apuração no final do pleito. Para a presidência da Comissão, o Presidente poderá convidar um dos magistrados da Comarca e para Comissão Eleitoral funcionários da Justiça Eleitoral. Candidatos e seus parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, estão impedidos de exercerem funções na comissão eleitoral.

§ 4º - A votação para escolha dos dirigentes aos cargos eletivos, havendo mais de uma chapa concorrente, será sempre secreta, ocorrendo das 09:00 às 18:00 horas na sede central da SGPA.

§ 5º - Finda a votação, a Comissão Eleitoral iniciará imediata e publicamente a apuração dos votos, contando os votos colhidos naquela data na sede da SGPA, em confronto com as folhas de votação, para evitar contagem de votos duplos.

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br

Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO

Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3656

Cartório Iadio Artiga
Rua 04, nº 515, Loja 2 e 18, Pátio Union Center - Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a especificação e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.



U 11 MAR 2009



2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Robel - Correia
Maria Lúcia Terra

4º TABELionato de Notas

19 MAR. 2009



INSTITUTO DE NOTAS E PATRIMONIO CENTER - GOIÂNIA - GO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a especificação e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

5 AGO. 2009

19 MAR. 2009

AUTENTICAÇÃO

0307657211



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

§ 8º - Encerrada a apuração será considerado eleito os integrantes da chapa que obtiver maior número de votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for mais idoso. Em seguida a Comissão Eleitoral anunciará o resultado, aguardando e mantendo aberta a sessão por 60 (sessenta) minutos para apresentação de recurso que deverá ser apresentado por escrito e fundamentado, assinado por no mínimo 10 (dez) componentes da chapa prejudicada. Recebido o recurso, a Comissão terá até 60 (sessenta) minutos para proferir sua decisão, cujo resultado será repassado ao Presidente da Assembléia para promulgação do resultado final.

§ 7º - Faculta-se a cada chapa concorrente a indicação de dois fiscais que funcionarão junto à Comissão Eleitoral, em todos os estágios.

Art. 39 - A posse da Diretoria e Conselheiros eleitos ocorrerá até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, salvo por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Eleito o Conselho Fiscal e constatado o grau de parentesco como previsto no parágrafo primeiro no Art. 44, o Conselheiro efetivo será substituído por Conselheiro suplente de acordo com a ordem da chapa, e no caso de Conselheiro suplente, a este não será dado posse.

**CAPÍTULO IV
Do Conselho Consultivo**

Art. 40 - Compõe-se o Conselho Consultivo de 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Sempre que vagar, por renúncia, morte ou exclusão, um cargo de Conselheiro efetivo, será este preenchido por Conselheiro suplente de acordo com a ordem da chapa.

Art. 41 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Eleger seu presidente e secretário;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal, quando por motivos graves ou urgentes, julgar necessário;
- c) Pedir informações à Diretoria;
- d) Estudar e dar parecer sobre as questões que lhe forem propostas pela Diretoria;
- e) Registrar as chapas para eleição dos Conselhos e da Diretoria;
- f) Estudar, em conjunto com a Diretoria, a aquisição, venda ou permuta de imóveis;
- g) Excluir sócios, juntamente com a Diretoria, de acordo com o presente Estatuto;
- h) Reunir-se quando convocado pelos Presidentes da SGPA ou do Conselho;
- i) Eleger os membros da Diretoria, na conformidade do parágrafo terceiro do Art. 50;
- j) Colaborar com a Diretoria apresentando sugestões, no interesse da Entidade;
- k) Pronunciar-se sobre assuntos omissos neste Estatuto, em conjunto com a Diretoria.

31 MAR 2007
 C 252 2481 2007
 685049
 REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESÁRIOS
 2º ABILITADO GOIÂNIA
 21

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
 Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
 Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3656

Cartório Índio Artiga
 2ª Tabelionato de Notas
 Rua 04, s/n.º - Vila Zé - Fátima - Goiânia - Goiás - GO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico esta reprodução fiel e verdadeira do documento original que me foi apresentado. Dou fé.



07 MAIO 2007



Ramos
2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA
- Escrivã

2ª TABELADO DE PROTESTOS E
REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESÁRIOS
TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA

AUTENTICAÇÃO

20 AGO. 2009



19 MAR 2010

Robson Ferreira Ramos
Vaiquiria Morais de Jesus
Escrivães

03070572113



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

20
70

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

Art. 42 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, semestralmente, e extraordinariamente, quando convocado pelos Presidentes da SGPA ou do Conselho, ou ainda mediante convocação de pelo menos 5 (cinco) de seus membros efetivos.

§ 1º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, obedecendo-se o quorum da metade de seus membros.

§ 2º - É facultativa a participação de membros da Diretoria nas reuniões do Conselho, porém, sem direito a voto.

Art. 43 - O Conselheiro eleito que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá o cargo.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 44 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades contábeis e patrimoniais da entidade, sendo formado por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, eleitos da mesma forma que a Diretoria.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes de membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, até o terceiro grau, bem como parentes entre si até o mesmo grau.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não podem exercer, cumulativamente, outros cargos na Entidade.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão do Livro de Atas.

§ 4º - Ocorrendo mais de cinco vagas no Conselho Fiscal, o Presidente convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balanços e balancetes;
- b) Apresentar à Assembleia Geral relatórios, com parecer conclusivo de suas atividades.

Art. 46 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por bimestre, e, além disso, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Conselho Consultivo ou pela Assembleia Geral.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão com a presença mínima de Conselheiros.

§ 2º - Os suplentes serão convocados segundo a ordem de inscrição na chapa de eleição.

29 MAR 2004
 67 25 27
 28 MAR 2004
 85 08 9

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
 Parque Agropecuario de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
 Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3656

Cartório Indio Artiaga
 TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 04, n.º 215, Lote 14 - Parkson Center - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que foi apresentado. Dev. 10.

07 MAR 2007

Robson Ferreira R
 Facorventes

MARIA LÚCIA TERRA
 - Escrivã -
 TABELIONATO DE PROTESTOS E
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

TABELIONATO DE NOTAS
 MAIO, 1962, ED. 1104, PRAÇA DEBOL, 10 TOR
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO.

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

070094 CONFERE COM ATENCÃO O ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

ESPANHO DE
 19 MAR 2010
 0307C572115

Robson Ferreira Ramos
 Maria Morais de Jesus
 Facorventes

0307A404781
 AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 26 AGO 2009

0307C154070



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

Art. 47 - O Conselheiro efetivo, que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativas, perderá o cargo.

CAPÍTULO VI Da Diretoria

Art. 48 - Compõe-se a Diretoria de 10 (dez) membros, a saber:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor Secretário;
- Vice-Diretor Secretário;
- Diretor Administrativo;
- Vice-Diretor Administrativo;
- Diretor Tesoureiro;
- Vice-Diretor Tesoureiro;
- Diretor Social;
- Vice-Diretor Social.

Parágrafo Único - A Diretoria exercerá seu mandato sem qualquer remuneração.

Art. 49 - Compete especificamente ao plenário da Diretoria:

- a) Dirigir a Sociedade de acordo com este Estatuto;
- b) Resolver sobre a guarda e aplicação dos bens da Sociedade;
- c) Encaminhar ao Conselho Fiscal o Balanço, balançotes e o relatório anual referencial em exercício social com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da Assembleia Geral;
- d) Fixar, anualmente, as contribuições dos sócios de acordo com o Art. 73, bem como estabelecer o valor das titulas de sócio proprietário;
- e) Convocar a Assembleia Geral;
- f) Elaborar os regulamentos necessários e especificamente o Regimento do Parque nos quais se estabeleçam as normas de relacionamento entre a SGPA e as entidades, núcleos e Associações que estejam instalados ou que pretendam se instalar no interior do Parque de Exposições;
- g) Resolver, em conjunto com o Conselho Consultivo, os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, em plenário, com a presença de 5 (cinco) Diretores, pelo menos, sob a direção do Presidente da Sociedade ou do seu substituto:

- a) Ordinariamente, de quinze em quinze dias;
- b) Extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente da Sociedade.

Art. 50 - Será considerado vago o cargo do Diretor pelo não comparecimento dele, sem motivo justificando, a três reuniões ordinárias consecutivas, ou pela renúncia expressa, ou ainda, deixando de reassumir as funções, uma vez exaurido o tempo de sua licença

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br

Parque Agropecuário da Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO

Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3656

Cartório André Artiaga
Rua 04, s.º 215, Loja 2, Parque Parthenon Center - Goiânia-GO.
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a cópia apresentada é reprodução fiel do documento original que se foi apresentado. Dia 16.

Robson Ferreira Ramos
Escritor

MARIA LÚCIA TERRA
Escritora

2.º TABELIONATO DE PROTESTOS E
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
4.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DO. 156, ED. ALON, PRACA DO SOL, SE. ALTO, GOIÂNIA-GO

AUTENTICAÇÃO

19 MAR. 2010

AUTENTICAÇÃO
0307C572117

Robson Ferreira Ramos
Valquíria Moraes de Jesus
Escritoras



31 MAI 2007
28 JAN 2007
27 SET 2004
6850

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

§ 1º - A licença, a que tem direito o membro da Diretoria, será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, salvo por motivo de doença.

§ 2º - A substituição do diretor, que for afastado definitiva ou temporariamente, dar-se-á por convocação do membro da Diretoria, observada a ordem da chapa e, na impossibilidade, mediante eleição, pelo Conselho Consultivo.

§ 3º - Se o preenchimento dos cargos vagos feito pelo Conselho Consultivo atingir a dois terços, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a composição da Diretoria, no tocante à vacância verificada.

§ 4º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da SGPA na prática de ato regular de suas funções, entretanto assumirão a responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração do Estatuto e, solidariamente, com os demais, em caso de deliberação coletiva.

DO PRESIDENTE

Art. 51 - O Presidente é o executor das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria, além de representante legal da Entidade.

Art. 52 - Compete ao Presidente, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

- a) Representar a Sociedade nas suas relações com terceiros, em qualquer época e local, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, nomear procuradores, com os poderes necessários;
- b) Nomear e demitir empregados da Sociedade e, em decisão conjunta da Diretoria, fixar-lhes o salário;
- c) Presidir aos trabalhos da Diretoria, proferindo voto no caso de empate;
- d) Promover a elaboração pela Diretoria da prestação anual das contas, acompanhadas de relatórios;
- e) Convocar reuniões da Assembleia Geral;
- f) Assinar as atas das sessões, rubricar os livros da Tesouraria, ordenar as despesas autorizadas e emitir cheques juntamente com o Diretor Tesoureiro ou com o Vice-Diretor Tesoureiro;
- g) Movimentar, com o Diretor Tesoureiro ou Vice-Diretor Tesoureiro, as contas bancárias em nome da Entidade;
- h) Tomar medidas ou praticar atos assecuratórios dos direitos e interesses da Entidade e exigir o cumprimento do Estatuto, regulamento e deliberações dos órgãos da administração;
- i) Convocar o Conselho Consultivo quando necessário.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 53 - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no exercício de seu mandato, prestando-lhe toda colaboração necessária, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga.

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
Parque Agropecuario de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-2526

Certifico que a presente fotocópia corresponde fiel e fielmente ao documento original que lhe dá origem. Dado em...

07 MAR 2007

Robson Ferraz
Escritor

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA

2º TABELIONATO DE PROTESTO
REGISTRO DE PEÇAS JURÍDICAS

4º TABELIONATO DE NOTARIAS

AUTENTICAÇÃO

19 MAR 2010

Robson Ferreira Ramos
Magalhães Moraes de Jesus
Escritoras



26 AGO 2009



REGISTRO DE EMPRESAS E SOCIOS
Nº 1287481810001
07/03/2007
685049



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

C.G.C. n.º 01.812.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

36

DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 54 - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Redigir e assinar as correspondências no impedimento do Presidente;
- b) Substituir o Vice-Presidente na sua ausência;
- c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- d) Ter sob sua guarda papéis, documentos e livros da Sociedade, exceto os da Tesouraria;
- e) Fazer as publicações na imprensa;
- f) Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria.

REGISTRO DE TÍTULOS
29 MARÇO 2004
24 SET 2004
685049

DO VICE-DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 55 - Ao Vice-Diretor Secretário compete auxiliar o Diretor Secretário nas suas funções, de acordo com a distribuição dos serviços da secretaria e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 56 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Zelar pela conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis e demais pertences da Entidade, bem como pela disciplina de seu pessoal;
- b) Ter sob a sua responsabilidade, perfeitamente em dia, papéis e documentos de natureza administrativa da Entidade;
- c) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos Diretores e Conselheiros nas suas atribuições e auxiliar o Presidente sempre que solicitado.

31 MAR 2004
682521

DO VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 57 - Ao Vice-Diretor Administrativo compete auxiliar o Diretor Administrativo nas suas funções de acordo com a distribuição dos serviços da Diretoria Administrativa e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

DO DIRETOR TESOUREIRO

Art. 58 - Ao Diretor tesoureiro compete:

- a) A guarda dos haveres da Sociedade e sua movimentação, quando em depósito bancário, assinando os cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
- b) Ter sob sua imediata fiscalização a caixa bem como o serviço da contabilidade;

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3656

Cartório de Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi autenticado em seu documento original, que me foi apresentado. Dou fé.

31 MAR 2004

Robson Ferreira Ramos
Escrivente

MARIA LÚCIA TERRA
Escrivente
DEPARTAMENTO DE PROTESTOS E
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Robson Ferreira Ramos
Valquíria Morais de Jesus
Escriventes

20 AGO 2009
0307156073



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

33

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

- c) Superintender a arrecadação e a conferência da receita;
- d) Apresentar à Diretoria o balanço anual e os balanços mensais;
- e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal na área de sua atribuição.

DO VICE-DIRETOR TESOUREIRO

Art. 59 - Compete ao Vice-Diretor Tesoureiro:

- a) Auxiliar e substituir o Diretor Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, podendo também assinar cheques e documentos relativos à movimentação de valores em conjunto com o Presidente;
- b) Apresentar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, o orçamento anual da Entidade.

DO DIRETOR SOCIAL

Art. 60 - Ao Diretor Social compete:

- a) Promover a divulgação dos eventos da entidade;
- b) Promover o relacionamento da SGPA com entidades afins;
- c) Participar da promoção de exposições e outros eventos festivos da Sociedade;
- d) Emitir parecer sobre o envolvimento da Sociedade em outros eventos festivos e apresentá-lo à Diretoria para sua deliberação.

DO VICE-DIRETOR SOCIAL

Art. 61 - Ao Vice-Diretor Social compete auxiliar o Diretor Social nas suas funções e com a distribuição dos serviços na Diretoria Social e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

DAS ASSESSORIAS

Art. 62 - Às Assessorias compete orientar, prestar serviços e informações à Diretoria em suas áreas específicas de atuação.

Parágrafo Único - À Assessoria Técnica caberá executar os serviços de controle genalógico e provas zootécnicas por delegação que a Sociedade possua ou venha a possuir de outras entidades nacionais ou internacionais de todas as raças e animais, obedecendo às diretrizes emanadas das entidades delegantes e do Ministério da Agricultura, desde que autorizada pela Diretoria.

REGISTRO DE TÍTULOS E NOTAS
26 YABE/1994-2004
24 SET 2004 685049
31 MAR 2004 67521

REGISTRO DE TÍTULOS E NOTAS
26 YABE/1994-2004
31 MAR 2004 67521

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-2558

Robson Indio Artiga
2º Tabelionato de Notas
Rua 04, n.º 515, Loja 2 - 19.º Parfession Center - Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
Certificado com validade jurídica e reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado. Dou fé.

Robson Ferreira
Escriturante
03074404789
AUTENTICAÇÃO

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA LÚCIA TERRA
Escriturante
2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E PÓLIS DE SEGUROS DE VIDA

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0307057212
Robson Ferreira Ramos
Valquíria Moraes de Jesus
Escriturantes

26 AGR 2009

19 MAR 2010



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

34

C.G.C. n.º 01.612.381/0001-22
Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

DAS COMISSÕES

Art. 63 - Às Comissões compete:

- a) Cuidar dentro da Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura de todos os assuntos econômicos, visando o melhor desenvolvimento, seleção e aprimoramento;
- b) Abrigar e prestigiar a formação de outras entidades específicas que queiram constituir-se com o fim de promover e representar as diversas raças ou entidades;
- c) Promover provas equestres e desenvolver o hipismo dentro da Sociedade, difundindo, nas escalas, os aspectos de trabalho, produção, esporte e lazer proporcionados pelos equinos.

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 64 - O Patrimônio Social é constituído pelos bens que integram a Sociedade ou os que vierem a ser adquiridos a qualquer título.

Art. 65 - Os bens da Sociedade só podem ser utilizados para a realização dos objetivos fixados no Art. 71.

Parágrafo Único - Será obrigatória a Tomada de Preços quando os valores das prestações de serviços ou aquisições de bens forem superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 66 - O Exercício Social começa em 01 de outubro e termina em 30 de setembro de cada ano.

Art. 67 - A prestação de contas e o relatório dos atos da Diretoria referente ao exercício social devem ser apresentados ao Conselho Fiscal até 5 (cinco) dias da data da Assembleia Geral Ordinária, conforme letra "c" do Art. 49.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 68 - No caso de ser declarada a dissolução ou extinção da Sociedade, o que exceder o valor nominal dos títulos de sócio proprietário terá o destino previsto no Art. 16 letra "d".

Art. 69 - O título de sócio proprietário garante preferencialmente, sem prejuízo da responsabilidade pessoal, a solução de qualquer obrigação pecuniária com a Sociedade.

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74653-200 - Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 203-2525, Fax: (0xx62) 203-3656

Cartório Índio Arriaga
Escritório de Notas
Rua 04, nº 518, Loja 2 - Centro - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a cópia aqui apresentada é reprodução fiel do documento original, ao me ser apresentado. Dou fé.

07 MAR 2007
Robson Ferreira Ramalho
Escritor

MARIA LÚCIA TERRA
Escritora
2ª TABELA DE PALESTES E
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Cartório de Notas
Rua 04, nº 518, Loja 2 - Centro - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
0307A404791
0307C156075

Missa
2PRId - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Cartório de Notas
Rua 04, nº 518, Loja 2 - Centro - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
19 MAR 2010
0307C572125
Robson Ferreira Ramalho
Mulquatria Morais de Jesus
Escritoras

Cartório de Notas
Rua 04, nº 518, Loja 2 - Centro - Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
0307C156075
07 AGO 2009



SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA

35
D

C.G.C. n.º 01.612.361/0001-22

Registro no Ministério da Agricultura n.º 42 - Série Estadual

CAPÍTULO II Das Disposições Transitórias

Art. 70 - Se o exigir a situação financeira da Entidade, poderá a Diretoria criar uma taxa de manutenção e ser paga pelos associados.

Art. 71 - É expressamente proibido a Diretoria da Sociedade ceder suas dependências para reuniões de caráter político-partidário e religioso sem o recolhimento prévio da taxa de locação.

Art. 72 - A Diretoria procederá à revisão do quadro social da entidade, regularmente, em situações dos associados admitidos ao arpejo do Estatuto.

Art. 73 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 05 de dezembro de 2004.

Maurício Antônio do Vale Faria
Presidente

Alvaro de Oliveira Andrade
Secretário

Tayron de Melo
OAB 11.189

2º TABELAMENTO DE PROTOCOLO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme n.º 889042, Averbado à margem do registro n.º 582, Dou 24.

Goiania, 24 de setembro de 2004.

| | |
|-----------------|--------------|
| Emolumentos | 25,30 |
| Taxa Judiciária | 0,30 |
| Despesas | 0,30 |
| Total | 25,90 |

Meus de Pede Terno (Difer)

Paga Associação de Cadeia (Cadeia Inativa)

Paga Associação de Cadeia (Cadeia Ativa)

Documento em Branco (Documento)

Documento em Branco (Documento)

2PRtd - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

<http://www.sgpa.com.br> - e-mail: sgpa@sgpa.com.br
Parque Agropecuário de Goiânia - Rua 250, s/n.º - Nova Vila - CEP: 74663-200 - Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 203-2625 Fax: (0xx62) 203-2656

Carla Aparecida Artiaga
Escritoranda -
TABELAMENTO DE PROTOCOLO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente certidão foi produzida sob o documento original, nos moldes da autenticidade. Dou fé.



Robson Ferrais
Escritoranda



MARIA LÚCIA TERRA
Escritoranda -

TABELAMENTO DE PROTOCOLO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
AUTENTICAÇÃO

TABELAMENTO DE PROTOCOLO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
AUTENTICAÇÃO

19 MAR. 2010
Escritoranda
Robson Ferrais Ramos
Escritoranda
0307057212

TABELAMENTO DE PROTOCOLO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
AUTENTICAÇÃO

2009
Escritoranda
Priscila Ramos
Escritoranda
03070156076